ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº 006/2022
DE 20/06/2022

PROTOCOLO
Nº 0779/2022
Data 20 / 06 /20 22
Hrs: 07 Min.: 52
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO A EMPRESA MERCEARIA O PATINHO LTDA ME COMO CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista localizado na Gleba XII de Outubro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **MERCEARIA O PATINHO LTDA ME**, estabelecida na Rua Vacelide João Boff, nº 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.078.481/0001-58, neste ato representada pelo sócio proprietário **FERNANDO SGARBI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 780.814.321-91 e RG 1032372-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Vacelide João Boff, nº 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA,*** de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

Fls. 2

Fls. 119

004/2022, menor preço global, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A aquisição visa manter o pleno funcionamento de toda a Câmara Municipal de Comodoro. Os materiais de copa buscam atender a estrutura daquele setor e a aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, procura-se proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

Os quantitativos que serão comprados foram calculados a partir do histórico do consumo. E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

MATERIAIS					
QUANT	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	UN	COADOR DE CAFÉ TECIDO - TAMANHO GRANDE	KARIM	4,99	49,90

Fls. 120

05	UN	COADOR DE CAFÉ TECIDO - TAMANHO MÉDIO	KARIM	3,99	19,95
24	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 ML	NADIR	13,00	312,00
220	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT COM 100 UNIDADE	TOTALPLAS	8,99	1.977,80
180	PCT	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT COM 100 UNIDADE	COPOSUL	9,30	1.674,00
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PP METALIZADO, SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	136,90	273,80
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	185,90	371,80
60	UN	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL SIMPLES GOFRADO – BRANCO MACIO DE BOA QUALIDDE - 21X22CM PCT COM 50 UNIDADES	TULIPA	1,00	60,00
05	UN	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE	BIC	4,99	24,95
03	UN	JARRA EM ACRÍLICO COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS	OU	52,90	158,70
02	UN	JARRA EM ACRÍLICO COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 4 LITROS	TRITEC	49,90	99,80
01	JOGO	JOGO DE TAPETE EM TECIDO PARA COZINHA CONTENDO 03 PEÇAS - 01 PASSADEIRA: 1,50X45CM E 02 TAPETES: 0,75X0,45CM - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO	MULT – CLEAN	67,00	134,00
05	UN	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	PARANÁ	1,00	5,00
12	UN	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES PARA CAFÉ – 70 ML	WHEATON	12,00	144,00
20	UN	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	MONALIZA	7,00	140,00

Fornecedor 16.

02	UN	ESPUMADEIRA DE INOX GRANDE	STARLUX	24,50	49,00

60	UN	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO	QBOA	6,49	389,40
03	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS COR PRETA	MILLENIUM	17,90	53,70
70	UN	DESINFETANTE 2LT – FRAGÂNCIAS DIVERSAS	OESTE	7,49	524,30
10	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – AROMA DIVERSOS (BOM AR)	BOM AR	13,90	139,00
50	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA ADESIVA – FRAGÂNCIA DE LAVANDA CONTENDO 3 UNIDADES DE 9GR CADA CAIXA (COLA NO VASO)	HARPIC	16,00	800,00
60	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	YPÊ	3,75	225,00
60	UN	DIFUSOR DE AMBIENTE COM VARETAS – 250ML - AROMAS DIVERSOS	PUREZA AROMAS	17,50	1.050,00
30	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	BOMBRIL	2,99	89,70
50	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – AMARELA E VERDE	ASSOLAM	1,49	74,50
05	UN	ESCOVA LAVA ROUPAS MADEIRA – CERDA DE POLIPROPILENO	CONDOR	4,25	21,25
10	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO – 38X58CM	ITATEX	5,00	50,00
10	UN	INSETICIDA SPRAY MULTI - AÇÃO TOTAL – 300 ML COM ÓLEO DE CITRONELA (EFICAZ	BAYGON	13,99	139,90

Francisco Ab.

Fls. 122

		CONTRA O MOSQUITO DA ZICA E DENGUE)			
05	UN	INSETICIDA SPRAY AÇÃO TOTAL – 450 ML (EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA ZICA E DENGUE)	SBP	17,90	89,50
50	UN	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 750ML	VEJA	9,95	497,50
50	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA	VEJA	10,00	500,00
20	UM	LIMPAVIDROS SECAGEM RÁPIDA, AÇÃO ANTI PÓ, MAIOR TRANSPARÊNCIA COM SILICONE 500 ML	VIDREX	12,50	250,00
02	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROBA	5,75	11,50
05	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES – TAMANHO G	KALA	10,99	54,95
05	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES – TAMANHO M	KALA	10,99	54,95
03	UN	PÁ P/ LIXO PLASTICA – CABO EM MADEIRA LONGO ROSQUEÁVEL	SÃO MATEUS	9,40	28,20
20	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	ITATEX	12,50	250,00
40	UN	PEDRA SANITÁRIA – CONTÉM 1 REDE PLÁSTICA + GANCHO + PEDRA DE 25G - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GLADE	LEVE BRISA	2,00	80,00
50	UM	PILHA AA ALCALINE - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC	DURACELL	10,00	500,00
50	UN	PILHA AAA ALCALINE - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC	DURACELL	11,00	550,00
05	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E	SÃO MATEUS	10,45	52,25

Fls. 123

		FLEXÍVEIS EM EVA – 40 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA			
05	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA – 60 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA	SÃO MATEUS	15,99	79,95
04	UN	RODO(PUXA E SECA) – RODO DE ALUMINIO REFORÇADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	CONDOR	125,00	500,00
10	UN	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA PISO COM CABO – EXCELENTE QUALIDADE	SÃO MATEUS	20,00	200,00
10	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT COM 5 UNIDADES 5X200GR	YPÊ	13,99	139,90
30	UN	SABÃO EM PÓ 800GR – BOA QUALIDADE	YPÊ	11,75	352,50
60	UN	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500 ML	DERMACLEAN	15,40	924,00
50	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UNIDADE	TRASH	3,99	199,50
100	UN	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UNIDADE	THASH	3,99	399,00
100	UN	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	THASH	3,99	399,00
100	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	THASH	3,99	399,00
10	UN	TOALHA DE BANHO GRANDE P/ LIMPEZA – CORES SORTIDAS – 100% 70CM X 1,35M	OLINDA	51,90	519,00
10	UN	TOALHA MICROFIBRA MULTIUSO 40 X 60 CM	OLINDA	16,00	160,00
10	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO – EXCELENTE QUALIDADE	SÃO MATEUS	11,99	119,90
04	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO – EXCELENTE QUALIDADE	SÃO MATEUS	13,99	55,96
05	UN	VASSOURA SANITÁRIA COM	SÃO	15,99	79,95

Fls. 124

		SUPORTE	MATEUS		
50	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	ANHANGUERA	11,90	595,00
20	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL	VITALIA	4,00	80,00

TOTAL GLOBAL: 17.172,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2022**, iniciando-se na data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de Licitação Nº 004/2022, cujo valor global é de **R$ 17.172,96 (dezessete mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos),** desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições para o uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

Fls. 125

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da mercadoria solicitadas pela Câmara Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa ou por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2022, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 – **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – **Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;

II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III. Fiscalizar o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls. 126

A **CONTRATADA** se obriga a:

I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;

II. Entregar de imediato e, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;

III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;

IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fls. 127

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/ MT, 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

MERCEARIA O PATINHO LTDA ME
FERNANDO SGARBI – SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Matheus Batista Silva**
RG n° 2418097-1 SEJUSP/MT
CPF n° 034.272.651-02

Nome: **Franciele Alves de Castro**
RG n° 2809867-6 SSP/MT
CPF n° 063.971.721-71